

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 27, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, a serem aplicados no Município de São Pedro.

O DIRETOR GERAL DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.041, de 20/03/2013, pela qual o Município de São Pedro ratificou o Protocolo de Intenções e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAAESP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro encaminhou à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do Município de São Pedro;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Técnico nº 12/2013, concluiu ser procedente o reajuste solicitado, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia;

Que os membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de São Pedro, reunidos no dia 18 de junho de 2013, analisaram e aprovaram o conteúdo do Parecer Técnico nº 12/2013, bem como o índice de reajuste de 10,45% (dez vírgula quarenta e cinco por cento) nas Tarifas de Água e Esgoto, a partir de julho de 2013.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, os membros da Diretoria Executiva da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), reunidos em 18 de junho de 2013, decidiram pela emissão de Resolução específica sobre o referido reajuste tarifário.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, promover o reajuste das Tarifas de Água e Esgoto em 10,45% (dez vírgula quarenta e cinco por cento), a

ser aplicado linearmente em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de julho de 2013.

Art. 2º - Autorizar o SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, promover a majoração das Tarifas de Esgoto, a partir de julho de 2013, elevando, dos atuais 60% (sessenta por cento), para 80% (oitenta por cento) sobre os valores das Tarifas de Água Tratada já reajustadas, em todas as faixas e categorias de consumo, exceto na Categoria Não Medido.

Art. 3º - O SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro deverá descontar, a partir do mês de agosto de 2013, os valores cobrados a maior nas faturas pagas entre os meses de março de 2013 a junho de 2013, relativos ao reajuste aplicado nesses meses, revogado pelo Decreto nº 5.521, de 28/05/2013.

Art. 4º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, a serem praticados pelo SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, são apresentados no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - O SAAESP - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro divulgará a tabela com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, por categoria e por faixas de consumo, em locais de fácil acesso para conhecimento do público em geral e em seu sítio eletrônico na Internet, onde disponibilizará, também, os novos valores dos demais serviços prestados.

Art. 6º - O SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro dará publicidade sobre as novas Tarifas de Água e Esgoto aos seus usuários, através de mensagem em suas faturas de água e esgoto, nos portais da Prefeitura Municipal de São Pedro e do SAAESP e na imprensa local, informando o percentual e a data de início deste reajuste tarifário autorizado pela Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ).

Art. 7º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, a serem praticados pelo SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação de ato administrativo específico, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 27, DE 18 DE JULHO DE 2013

ANEXO I

Tabela de valores das Tarifas de Água e Esgoto, a serem praticados pelo SAAESP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, a partir de julho de 2013.

Categoria de Uso	Faixas de Consumo (m ³)	Unidade	Valor das Tarifas de Água (Julho/2013 = 10,45%)		
			Água (R\$)	Esgoto (R\$)	Total (R\$)
Residencial	0 a 10	mês	14,49	11,60	26,09
	11 a 20	m ³	1,49	1,19	2,68
	21 a 30	m ³	1,51	1,21	2,72
	31 a 60	m ³	1,54	1,23	2,77
	61 a 100	m ³	2,28	1,82	4,10
	Acima de 100	m ³	5,18	4,14	9,32
Órgãos Públicos	0 a 10	mês	15,95	12,76	28,71
	11 a 20	m ³	1,64	1,31	2,95
	21 a 30	m ³	1,66	1,33	2,99
	31 a 60	m ³	1,69	1,35	3,04
	61 a 100	m ³	2,51	2,00	4,51
	Acima de 100	m ³	5,70	4,56	10,26
Comercial/ Lazer	0 a 10	mês	17,39	13,91	31,30
	11 a 20	m ³	1,79	1,43	3,22
	21 a 30	m ³	1,82	1,45	3,27
	31 a 60	m ³	1,85	1,48	3,33
	61 a 100	m ³	2,73	2,19	4,92
	Acima de 100	m ³	6,21	4,97	11,18
Industrial	0 a 10	mês	20,29	16,24	36,53
	11 a 20	m ³	2,08	1,67	3,75
	21 a 30	m ³	2,12	1,69	3,81
	31 a 60	m ³	2,15	1,72	3,87
	61 a 100	m ³	3,19	2,55	5,74
	Acima de 100	m ³	7,25	5,80	13,05
Não Medido	60	m ³	258,72	232,91	491,57

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% (oitenta por cento) das Tarifas de Água, exceto na Categoria Não Medido, que correspondem a 90% (noventa por cento).